SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	8
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 4° PUBLICAÇÃO	14
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - 4º PUBLICAÇÃO	19
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 3º PUBLICAÇÃO	27
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267-2021 NV MAGAZINE LTDA - 3º PUBLICAÇÃO	32
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 3º PUBLICAÇÃO	37
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269-2021 T.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA EPP - 3º PUBLICAÇÃO	42
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288-2021 BENICIO PNEUS EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO	47
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289-2021 RICOM PNEUS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI, estabelecida à Avn Pres Getulio Vargas, 4425, Vila Vargas, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 19 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento de material permanente e equipamentos (marcenaria e serralheria), na confecção e manutenção de carteiras, móveis escolares e outros, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei

Page 1 of 6





- n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 6



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 6



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | REGIANE CHUAITH MIRANDA |
| CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI | MILTON COTRIM GUIMARAES

| Testemunhas:
| a) _____ b) _____



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 164-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026556	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 250 Litros Trifásico de Alta Pressão Industrial - 20+APV 20/250L: Desloca-mento teórico L/Min: 567 PCM: 20, Pressão máxima PSI: 175, BAR: 12, Reservatório: 250 Litros Tempo de enchimento: 8 min Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; dB: 76; RPM: 1050; Motor elétrico CV: 5;KW: 3.750 Número de polos: 2; Diâmetro do volante: 422 Correia: A 65	UN	CHIAPERINI	1	5.530,00	5.530,00
00002	00026554	FURADEIRA HORIZONTAL FURADEIRA HORIZONTAL Madril 5/8 Pol. com Motor Trifásico; Executa opera-ções de furar/rasgar ho-rizontalmente a madeira com broca ou fresa de corte reto; O mandril utilizado possui limite máximo de 16mm Para a fixação de peças, possui sistema de aperto roscado Dimensões da mesa móvel: 500x250mm; Curso horizon-tal da mesa: 160mm;Curso vertical da mesa: 160mm Curso do mandril: 160mm (5/8); Capacidade do mandril: 16mm; Sistema de fixação:fuso;De estrutura leve, é prática e fácil de manusear	UN	MAKSWA	1	9.800,00	9.800,00
00003	00026555	SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE 3.000mm Motor 3CV Trifásico com Eixo Inclinável e c/ Riscador; Dimensões da mesa móvel: 1.300x900mm; Curso da mesa móvel: 3.000mm; Largura de corte na mesa fixa: 1.000mm; Diâmetro máximo da serra: 350mm; Altura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Diâmetro do eixo do riscador: 16mm; Prolongador da mesa móvel: 650mm; Guia da mesa móvel: 1.750mm; Motor: 3 CV - 2 polo	UN	MAKSWA	1	25.500,00	25.500,00
00004	00026557	SERRA DE FITA DE BANCADA SERRA DE FITA DE BANCADA 400mm Motor 2CV com Mesa Inclinável e Motor Monofá sico(para Corta Madeira): Diâmetro do volante: 400mm; Altura máxima de corte: 250mm; Passagem até a coluna: 375mm; Di-mensões da mesa: 540x 490mm; Inclinação da mesa: 0° a 45°; Comprimento da fita: 3.050mm; Motor: 2CV - 4 polos	UN	LYNVS	1	13.680,00	13.680,00
00005	00026558	TORNO UNIVERSAL PARA METAL 1/2CV TORNO UNIVERSAL para Metal 1/2CV Motor: 1/2CV(370watts); Rotação do motor: 1700RPM; Tensão nominal: 110/220volts; Barramento do torno:640mm Velocidade do eixo:6 (de 145 até 2428 rpm); Diâmetro da placa: 100mm; Altura do barramento até o centro: 100mm; Altura máxima da base do carri-nho até o centro: 50mm; Deslocamento longitudinal do carrinho sem mangote: 400mm; Deslocamento trans versal do carrinho: 115mm Avanço do mangote: 200mm; Distância máxima de torneamento sem mangote: 500mm; Distância máxima de torneamento com mango-te:350mm; Capacidade máxi ma	UN	FORT GPRO	1	8.880,00	8.880,00

Ī	interno/externo do mordente: 2~30mm/30~90mm					
	Capacidade máxima externo do mordente: 30 ~ 80 mm Deslocamento máximo do carrinho superior (45°): 70mm;Dimensões da máquina 1110x400x480mm					
00008 00026561	DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM – DE.1400/3, Comprimento da mesa 1,400mm, Largura da mesa 300mm, Diâmetro do Eixo 85, Numero de Faças 03, Dimensões das facas 300 x 30 x 3 mm, Peso 165KG	UN	MAKSWA	1	11.722,00	11.722,00
00010 00026565	SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA circular de bancada SCA é adequada para serviços pe sados em fábricas de serrarias, madeireiras, construtoras,marcenarias. Executa o desdobro de tábuas e pranchas. A estrutura é reforçada, podendo suportar motor com até 15CV de potência. Possui mesa de corte fixa com 1.000 x 800 mm; guia lateral ajustável em até 620 mm. Possui roletes de entrada e saída.	N	MAKSWA	1	18.450,00	18.450,00
00011 00026566	LIXADEIRA DE CINTA LIXADEIRA DE CINTA Combi-nada de Bancada 400w 110v 3375;Potência:400W;Velocidade do disco:3.450min-1; Velocidade da cinta:2.150 min-1;Tamanho do disco 6/152,4mm; Tamanho da cinta: 4x36; Tamanho da cinta: 101,6mmx914mm; Inclinação da mesa:0–45°; Inclinação da cinta:0–90° Peso:15,5kgDisco de 150mm	UN	RAZI	1	1.193,00	1.193,00
00013 00026568	MOTO ESMERIAL 6 POL. MOTO ESMERIL 6 POL. Utilizado para trabalhos de desbaste e afiação de peças;Ferramenta produzi-da e testada conforme normas específicas; Car-caça em ferro fundido, base em alumínio; Possui bases de apoio ajustáveis para manter a peça mais firme durante o desbaste/ afiação; Regulagem de al-tura e inclinação do pro-tetor ocular contra faís-cas Tensão: Bivolt (chave seletora 110/220 Volts); Diâmetro do rebolo: 6; Diâmetro do eixo: 1/2; Espessura do rebolo: 20mm Potência útil:200Watts;Po tência nominal:368W (1/2 cv); Frequência: 50/60 Hz Rotação: 3.580 RPM/min-¹	UN	FORT GPRO	2	325,00	650,00
00015 00026570		UN	SKIL	1	3.180,00	3.180,00
00016 00026571	PLAINA DESENGROSSADEIRA PLAINA DESENGROSSADEIRA Trifásico 3CV 350mm com 4 Facas; Número de facas: 4 Altura máxima de corte: 150mm; Dimensões da mesa: 350x500mm; Velocidade de avanço:12m/min;Motor prin cipal: Trifásico 3CV; Motor para o avanço:1/3CV – 4 Polo	UN	MAKSWA	1	17.950,00	17.950,00
			Valor Total			116.535,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 164/2021

Ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI, estabelecida à Avn Pres Getulio Vargas, 4425, Vila Vargas, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 19 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento de material permanente e equipamentos (marcenaria e serralheria), na confecção e manutenção de carteiras, móveis escolares e outros, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei

Page 1 of 6



- n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificacão no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 6



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 6



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIANE CHUAITH MIRANDA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) b) ______



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 164-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026556	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 250 Litros Trifásico de Alta Pressão Industrial - 20+APV 20/250L: Desloca-mento teórico L/Min: 567 PCM: 20, Pressão máxima PSI: 175, BAR: 12, Reservatório: 250 Litros Tempo de enchimento:8 min Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; dB: 76; RPM: 1050; Motor elétrico CV: 5;KW: 3.750 Número de polos: 2; Diâmetro do volante: 422 Correia: A 65	UN	CHIAPERINI	1	5.530,00	5.530,00
00002	00026554	FURADEIRA HORIZONTAL FURADEIRA HORIZONTAL Madril 5/8 Pol. com Motor Trifásico; Executa opera-ções de furar/rasgar ho-rizontalmente a madeira com broca ou fresa de corte reto; O mandril utilizado possui limite máximo de 16mm Para a fixação de peças, possui sistema de aperto roscado Dimensões da mesa móvel: 500x250mm; Curso horizon-tal da mesa: 160mm; Curso vertical da mesa: 160mm Curso do mandril: 160mm (5/8); Capacidade do mandril: 16mm; Sistema de fixação:fuso;De estrutura leve, é prática e fácil de manusear	UN	MAKSWA	1	9.800,00	9.800,00
00003	00026555	SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE 3.000mm Motor 3CV Trifásico com Eixo Inclinável e c/ Riscador; Dimensões da mesa móvel: 1.300x900mm; Dimensões da mesa fixa: 700x900mm; Curso da mesa móvel: 3.000mm; Largura de corte na mesa fixa: 1.000mm; Diâmetro máximo da serra: 350mm; Altura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Diâmetro da serra do riscador: 100mm; Diâmetro do eixo do riscador: 16mm; Prolongador da mesa móvel: 650mm; Guia da mesa móvel: 1.750mm; Motor: 3 CV - 2 polo	UN	MAKSWA	1	25.500,00	25.500,00
00004	00026557	SERRA DE FITA DE BANCADA SERRA DE FITA DE BANCADA 400mm Motor 2CV com Mesa Inclinável e Motor Monorá sico(para Corta Madeira): Diâmetro do volante: 400mm; Altura máxima de corte: 250mm; Passagem até a coluna: 375mm; Di-mensões da mesa: 540x 490mm; Inclinação da mesa: 0° a 45°; Comprimento da fita: 3.050mm; Motor: 2CV - 4 polos	UN	LYNVS	1	13.680,00	13.680,00
00005	00026558	TORNO UNIVERSAL PARA METAL 1/2CV TORNO UNIVERSAL para Metal 1/2CV Motor: 1/2CV(370watts); Rotação do motor: 1700RPM; Tensão nominal: 110/220volts; Barramento do torno:640mm Velocidade do eixo:6 (de 145 até 2428 rpm); Diâmetro da placa: 100mm; Altura do barramento até o centro: 100mm; Altura máxima da base do carri-nho até o centro: 50mm; Deslocamento longitudinal do carrinho sem mangote: 400mm; Deslocamento trans versal do carrinho: 115mm Avanço do mangote: 200mm; Distância máxima de torneamento sem mangote: 500mm; Distância máxima de torneamento com mango-te:350mm; Capacidade máxi ma	UN	FORT GPRO	1	8.880,00	8.880,00

				Valor Total			116.535,00
00016	00026571	PLAINA DESENGROSSADEIRA PLAINA DESENGROSSADEIRA Trifásico 3CV 350mm com 4 Facas; Número de facas: 4 Altura máxima de corte: 150mm; Dimensões da mesa: 350x500mm; Velocidade de avanço:12m/min;Motor prin cipal: Trifásico 3CV; Motor para o avanço:1/3CV – 4 Polo	UN	MAKSWA	1	17.950,00	17.950,00
	00026570	SERRA DE ESQUADRIA GCM 12 X 1.800W SERRA DE ESQUADRIA GCM 12 X 1.800W; Tensão:220V; Potência:1.800W;Número de rotações(sem carga):4.300 min-1;Comprimento máx. de corte:197mm;Altura máxima de corte: 89mm; Disco de serra: 305mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Ângulo de meia-esquadria Horizontal /Vertical; Capacidade de corte: 0°/0° - 89x197mm; 45° / 0° - 38 x 140 mm; 0° / 45° - 38 x 197mm; 45° / 45° - 38 x 140 mm;	UN	SKIL	1	3.180,00	3.180,00
00013	00026568	MOTO ESMERIAL 6 POL. MOTO ESMERIL 6 POL. Utilizado para trabalhos de desbaste e afiação de peças; Ferramenta produzi-da e testada conforme normas específicas; Car-caça em ferro fundido, base em alumínio; Possui bases de apoio ajustáveis para manter a peça mais firme durante o desbaste/ afiação; Regulagem de al-tura e inclinação do pro-tetor ocular contra faís-cas Tensão: Bivolt (chave seletora 110/220 Volts); Diâmetro do rebolo: 6; Diâmetro do eixo: 1/2; Espessura do rebolo: 20mm Potência útil:200Watts;Po tência nominal:368W (1/2 cv); Frequência: 50/60 Hz Rotação: 3.580 RPM/min-¹	UN	FORT GPRO	2	325,00	650,00
	00026566	LIXADEIRA DE CINTA LIXADEIRA DE CINTA Combi-nada de Bancada 400w 110v 3375; Potência:400W; Velocidade do disco:3.450min-1; Velocidade da cinta:2.150 min-1; Tamanho do disco 6/152,4mm; Tamanho da cinta: 4x36; Tamanho da cinta: 101,6mmx914mm; Inclinação da mesa:0-45°; Inclinação da cinta:0-90° Peso:15,5kgDisco de 150mm	UN	RAZI	1	1.193,00	1.193,00
00010	00026565	SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA circular de bancada SCA é adequada para serviços pe sados em fábricas de serrarias, madeireiras, construtoras,marcenarias. Executa o desdobro de tábuas e pranchas. A estrutura é reforçada, podendo suportar motor com até 15CV de potência. Possui mesa de corte fixa com 1.000 x 800 mm; guia lateral ajustável em até 620 mm. Possui roletes de entrada e saída.	Z	MAKSWA	1	18.450,00	18.450,00
00008	00026561	DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM – DE. 1400/3, Comprimento da mesa 1,400mm, Largura da mesa 300mm, Diâmetro do Eixo 85, Numero de Faças 03, Dimensões das facas 300 x 30 x 3 mm, Peso 165KG	UN	MAKSWA	1	11.722,00	11.722,00
		interno/externo do mordente: 2~30mm/30~90mm Capacidade máxima externo do mordente: 30 ~ 80 mm Deslocamento máximo do carrinho superior (45°): 70mm;Dimensões da máquina 1110x400x480mm					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à Rua Maua, 10, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, Ata de julgamento de Preços, nomologada em 19 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material permanente e equipamentos (marcenaria e serralheria), na confecção e manutenção de carteiras, móveis escolares e outros, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)





meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preco ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Precos é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5





CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

	Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.	
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIANE CHUAITH MIRANDA	
	NV MAGAZINE LTDA ME OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA	
Testemunhas:		
a)	b)	_
	Page 4 of 5	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 165-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00026559	FURADEIRA DE BANCADA VERTICAL FURADEIRA DE BANCADA vertical MFB-65 de 1/2CV com Mandril de 5/8 Pol. Potência máxima do motor: 1/2 HP –0,37W; Tensão: 110/220V;Rotação do motor 1.725rpm; Mandril: 5/8"; Capacidade de corte:16mm; Cone morse:LB-18; Profun-didade de corte: 110mm; Número de velocidades: 4; Correia usada:A-39; Troca de velocidade: Manual; Frequência: 60 Hz	UN	FERRARI	2	1.720,00	3.440,00
00007	00026560	TORNO MORSA DE BANCADA TORNO MORSA DE BANCADA com Base Fixa e Bigorna Número 10; Indispensável na oficina por ser fabri-cado totalmente em aço forjado; Principal carac-terística: Durabilidade, que resulta numa grande vantagem econômica; Bi-gorna especial para tra-balhos extrapesados; Mor-dentes temperados, inte-grados ao corpo garantem resistência ao desgaste; Fuso e porca de alta resistência, assegurando força de aperto e durabilidade	UN	MARCON	2	4.900,00	9.800,00
00012	00026567	AFIADORA ELÉTRICA DE FACAS AFIADORA ELÉTRICA DE FA-CAS 650mm de Desempena-deiras-Monofásica; Compri mento máximo da faca: 650mm; Dimensões do rebo-lo: 150x12,7x40mm; Veloci-dade:1.440RPM; Inclinação da faca: -15° até +90°; Motor: 370W (1/2CV)	UN	MAKSIVA	1	6.390,00	6.390,00
00014	00026569		UN	RIBEIRO	1	1.116,55	1.116,55
				Valor Total			20.746,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - 4° PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ao(s) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Martins Fontes, 75, Jardim Amalia, Volta Redonda - RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.282.784/0001-41, neste ato representada pelo(a) sr(a). AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 076957646, inscrito(a) no CPF nº 847.246.417-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de médico / implantes cirurgicos (próteses e materias especias), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO / IMPLANTES CIRURGICOS (PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS HMTF, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei

Page 1 of



- n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificacão no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 8



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 8



Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA

a)	b)		·	
-		Page 4 of 8		



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 191-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027974	ABLATOR- PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA	UN	VOLMED	2	1.450,00	2.900,00
00001	00027973	AGULHA PARA SUTURA- todos os tamanhos	UN	VOLMED	2	1.100,00	2.200,00
00001	00023538	ARRUELA (PARAFUSO CANULADO) Todos os tamanhos	UN	ORTOSINTES E	40	12,50	500,00
00001	00021007	BROCAS 2.5 BROCAS 2.5 mm	UN	ORTOSINTES E	20	810,00	16.200,00
00001	00002068	CALCO PARA PUDU (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	2	710,00	1.420,00
00001	00002089	CÂNULA (HASTE DE ENDER) Todos os tamanhos	UN	VOLMED	4	510,00	2.040,00
00001	00026631	CHAVES SEXTAVADA Para fixação de placas ortopédicas	UN	ORTOSINTES E	30	1.630,00	48.900,00
00001	00023544	CIMENTO c/ Antibiotico (DESCARTÁVEIS)	UN	SUBITON	5	915,00	4.575,00
00001	00023545	CIMENTO ORTOPEDICO (DESCARTAVEIS)	UN	BIOMECANIC A	50	96,90	4.845,00
00001	00023551	ENXERTO EM BLOCO (DESCARTÁVEIS)	UN	PROCELL	10	1.257,00	12.570,00
00001	00027975	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027976	FIO GUIA PARA PLACA PUDU DE TODOS OS TAMANHOS (PLACA PUDU)	UN	ORTOSINTES E	15	75,00	1.125,00
00001	00027977	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027978	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS PARA PLACAS DHS/DCS (PLACA DHS/DCS)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00023566	FIO GUIA FURADO COM PONTA BROCADA DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	195,00	1.950,00
00001	00023567	FIO GUIA FURADO P/ LIGAMENTO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	145,00	1.450,00
00001	00023568	FIO GUIA OLIVADO (HASTE PFN) FIO GUIA OLIVADO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027979	FIO GUIA OLIVADO E SEM OLIVADE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027980	FIO GUIA SEM OLIVADE TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027981	FIO IKAIROS	UN	ICONACY	3	685,00	2.055,00
00001	00020782	FIXADOR EXTERNO ILIZAROV	UN	ADJ	2	9.879,00	19.758,00
00001	00023572	FIXADOR EXTERNO LINEAR (FIXADORES)	UN	ADJ	200	985,00	197.000,00
00001	00023573	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (FIXADORES)	UN	ADJ	30	675,00	20.250,00
00001	00023574	FIXADOR PELVICO (FIXADORES)	UN	ADJ	20	1.095,00	21.900,00
00001	00020786	FIXADOR TUBO A TUBO	UN	ADJ	8	1.975,00	15.800,00
00001	00002079	HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE ENDER) HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	30	1.350,00	40.500,00
00001	00023578	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (HSTE PFN)	UN	BIOMECANIC A	30	2.510,00	75.300,00
00001	00002022	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (HASTE PFN)	UN	BIOMECANIC A	30	2.480,00	74.400,00
00001	00023580	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSO (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECANIC A	30	2.930,00	87.900,00
00001	00023581	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECANIC A	30	2.460,00	73.800,00
00001	00027982	LÂMINA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA (HASTE DE ENDER)	UN	VOLMED	5	780,00	3.900,00
00001	00002080	MIMI HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE	UN	ORTOSINTES	10	1.454,00	14.540,00

		ENDER) MIMI HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)		E			
00001	00027983	PARAFUSO ÂNCORA BIO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	SINTEGRA	10	2.500,00	25.000,00
00001	00027984	PARAFUSO ÂNCORA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	ICONACY	30	1.098,00	32.940,00
00001	00023589	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM (PARAFUSO CANULADO)	UN	TRAUMEDICA	150	145,97	21.895,50
00001	00027985	PARAFUSO CANULADO 6.5 MM DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)	UN	TRAUMEDICA	5	112,50	562,50
00001	00023592	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (ORTOPEDIA -PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENOS FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	27,80	2.780,00
00001	00023593	PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITANIO PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (PLACA VALOR EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	20	345,00	6.900,00
00001	00027988	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 INOX TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	200	257,00	51.400,00
00001	00028043	PARAFUSO CORTICAL 5.0 BLOQUEADO INOX TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	500	257,00	128.500,00
00001	00028044	PARAFUSO CORTICAL 4.5 TODOS OS TAMANHOS	UN	ORTOSINTES E	300	29,62	8.886,00
00001	00023600	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	SINTEGRA	10	900,00	9.000,00
00001	00023601	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	5	600,00	3.000,00
00001	00028045	PARAFUSO ESCAFÓIDE, DE TODOS OS TAMANHOS	UN	MEDIMED	10	500,00	5.000,00
00001	00023602	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 DE TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTO)	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00028046	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 DE TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00027991	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO DE TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	315,30	3.153,00
00001	00027992	PARAFUSO VOLAR 2.5 RC (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
00001	00027993	PARAFUSO VOLAR 2.5 RT (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
	00023609	PINO DE SCHANZ (FIXADORES)	UN	ADJ	1.000	28,45	28.450,00
00001	00023610	PINO TITANIO (PLACA VOLAR EM TITANIO) PINO TITÂNIO (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	270,00	2.700,00
00001	00023611	PLACA 1/2 CANA + PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	20	177,20	3.544,00
00001	00027994	PLACA 1/3 CANA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.070,00	10.700,00
00001	00023612	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	200	248,40	49.680,00
00001	00023613	PLACA DCP 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS ATÉ 16 FUROS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	200	283,81	56.762,00
00001	00028005	PLACA DCP BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	20	1.070,00	21.400,00
00001	00023614		UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023615	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS ATÉ 18 FUROS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	235,88	23.588,00
00001	00023616	PLACA DCP LARGA 4,5 MM LARG. INCLUI PARAFUSO (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	296,13	29.613,00
00001	00028006		UN	ORTOSINTES			

		PLACA DHS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUROS		Е	50	764,34	38.217,00
00001	00028007	PLACA DCS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUROS	UN	ORTOSINTES E	50	686,87	34.343,50
00001	00028008	Placa de 1/3 Cana Bloqueada Titanio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO).	UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023618	PLACA DE CALCANEO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023619	Placa de Clavicula (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	4.100,00	41.000,00
00001	00023620	Placa de Olecrano (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	25	4.100,00	102.500,00
00001	00023621	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BACIA 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	499,90	19.996,00
00001	00023622	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	15	1.400,00	21.000,00
00001	00028009	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023624	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	2.900,00	145.000,00
00001	00023625	Placa de Umero Proximal Bloqueado Titanio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	20	3.100,00	62.000,00
00001	00023626	PLACA DE ÚMERO SPIN BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	30	2.600,00	78.000,00
00001	00023628	PLACA DISTAL DE TÍBIA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	20	1.800,00	36.000,00
00001	00023629	PLACA EM "L" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028011	PLACA EM "T" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028010	PLACA EM "T" BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023631	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	288,71	14.435,50
00001	00023632	PLACA EM T 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	275,48	13.774,00
00001	00023633	PLACA EM T 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	5	288,71	1.443,55
00001	00023634	PLACA ESTREITA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.169,00	46.760,00
00001	00023635	PLACA LARGA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.350,00	54.000,00
00001	00028012	PLACA OBLÍQUA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	10	1.600,00	16.000,00
00001	00023638	PLACA PARA OSTEOTOMIA PUDU BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	5	1.484,24	7.421,20
00001	00028013	PLACA PILÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023639	PLACA PUDU + PARAFUSOS (PLACA PUDU)	UN	TRAUMEDICA	5	308,75	1.543,75
00001	00023640	PLACA RECONSTRUÇÃO BACIA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	325,69	13.027,60
00001	00028014	PLACA VOLAR TITANIO (PLACA VOLAR EM TITANIO),	UN	ORTOSINTES E	10	2.342,17	23.421,70
00001	00028015	Protese de Cabeca de Radio Titanio (PROTESES)	UN	METABIO	5	3.744,00	18.720,00
	00028047		UN	ORTOSINTES E	5	5.895,00	29.475,00
_	00028017	Protese de Ombro sem cimento (PROTESES)	UN	INCOMEPE	5	4.785,00	23.925,00
	00028018	CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	30	3.249,00	97.470,00
	00023646	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADO (SEM CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.160,21	83.204,20
00001	00023647	PROTESE DE QUADRIL HIBRIDA (PRÓTESE DE	UN	ORTOSINTES	5	4.200,00	21.000,00

		QUADRIL)		E			
00001	00023648	PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADO (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.987,00	99.740,00
00001	00023649	PRÓTESE TOTAL DE JOELHO (SEM CIMENTO)	UN	ORTOSINTES E	5	6.950,00	34.750,00
00003	00028028	BARRA DE ERICK TODOS OS TAMANHOS (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	656,00	6.560,00
00003	00028030	FARAFUSO FENDA CRUZ 1.5 E 2.0 TITÂNIO (TODOS TAMANHOS)	UN	TORIDE	500	43,97	21.985,00
00003	00028031	Micro Placa 1.5 Titânio (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 A 2.0) TODOS OS TAMANHOS E MODELOS	UN	TORIDE	60	498,50	29.910,00
00003	00028032	Micro Tela 1.5 (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	20	3.155,00	63.100,00
00003	00028033	Micro Tela Orbital (BUCO MAXILO-MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	5	2.145,00	10.725,00
00003	00028034	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.0 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	2.150,00	21.500,00
00003	00028037	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.0 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028036	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.4 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	4.600,00	46.000,00
00003	00028035	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.4 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028038	MINI PLACA 2.0 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	60	567,00	34.020,00
00003	00028039	Placa Lefort (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0). TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	10	420,00	4.200,00
00003	00028040	PARAFUSO DE BIM (TODOS OS TAMANHOS)	UN	TORIDE	20	600,00	12.000,00
00003	00028041	Placa para Mento (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	400,00	4.000,00
00003	00028042	PLACA REDONDA E QUADRADA TITÂNIO (BUCO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	800,00	8.000,00
		-		Valor Total			3.173.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000266/2021

Ao(s) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, estabelecida à RUA ANTONIO SIMPLICIO DE BARROS, 204 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de Setembro de 2021 pelo, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr(a). MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), ÁFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA. NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante

Page 1 of 5



prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5





CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas. pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de setembro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

a)	b)	
-	Page 4 of 5	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 266-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00024106	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – AR2(proinfancia) Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Sim Termostato Digital Digital Funções Sleep e Swing Sleep e Swing Voltagem 220 .	UX	AGRATTO	90	3.710,00	333.900,00
00006	00028054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTU'S AR CONDICIONADO Split 60.000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de 60.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de EficiênciaEnergética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UN	ELGIN	10	12.000,00	120.000,00
00007	00026317	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS AR CONDICIONADOsplit 9.000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de EficiênciaEnergética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UN	AGRATTO	25	2.150,00	53.750,00
Valor Total Valor Total					507.650,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267-2021 NV MAGAZINE LTDA - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000267/2021

Ao(s) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NV MAGAZINE LTDA ME, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de Setembro de 2021 pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO , tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

Page 1 of 5





meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preco ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Precos é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de setembro de 2021.

	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA
	NV MAGAZINE LTDA ME OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA
Testemunhas:	
a)	b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 267-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00028050	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S AR CONDICIONADO Split 24.000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de EficiênciaEnergética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	Š	PHILCO	75	4.705,00	352.875,00
00009	00028449	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS AR CONDICIONADOSplit 22000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de 22000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UN	AGRATTO	75	4.540,00	340.500,00
	Valor Total					693.375,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000268/2021

Ao(s) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP, estabelecida à RUA RUA DOUTOR RAIMUNDO FONSECA, 49 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987026, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.812.660/0001-56, Inscrição Estadual nº 03352737ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF nº 793.986.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de Setembro de 2021 pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

Page 1 of 5





meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preco ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Precos é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5





CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de setembro de 2021.

	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MARCELO MATOS SILVA
	RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP
	RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Testemunhas:	
a)	b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 268-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00024080	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – AR1 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 - High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco Branco Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 828 m³/h No mínimo 828 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Digital Funções Sleep e Swing Sleep e Swing Voltagem 220 V.	Z	AGRATTO	15	6.429,00	96.435,00
00005	00028051	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S AR CONDICIONADOSplit 36.000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de 36.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de EficiênciaEnergética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UN	ELGIN	25	8.785,00	219.625,00
				Valor Total			316.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269-2021 T.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA EPP - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000269/2021

Ao(s) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa T.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP. estabelecida à PRACA MASSANORI NAGAO, 51 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985198, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.993.073/0001-82, Inscrição Estadual nº 57415828ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). DINAH KRETLI TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 258796774, inscrito(a) no CPF nº 445.489.586-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de Setembro de 2021 pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Page 1 of 5



- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000108/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa T.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de setembro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA

T.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP DINAH KRETLI TEIXEIRA

a)	b)	
	Page 4 of 5	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 269-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00024109	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220	UN	AGRATTO	120	2.490,00	298.800,00
00008	00023248	CORTINA, de ar, para porta de 1,50 m, potência mínima de 1/2 Hp, vazão de ar mínima de 57m3/min, comprimento total mínimo de 1,500 mm, peso mínimo de 15 Kg, monofásico, velocidade 9-10m/s, nível de ruído 57/59 dB, corrente mínima de 0,75 A, tensão de 220 volts, garantia integral de 01 (UM) ano com assistência técnica, prestada no estado da Bahia.	Z	KOMECO	5	1.330,00	6.650,00
00010	00028450	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTU'S AR CONDICIONADOSplit 48.000 btus e parede, frio, capacidade de refrigeraçãomínima de 48000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de EficiênciaEnergética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	Z	ELGIN	10	11.670,00	116.700,00
				Valor Total			422.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288-2021 BENICIO PNEUS EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000288/2021

Ao(s) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, estabelecida à RUA ZEZE MOREIRA, 505 - FLORESTA - JOINVILLE - SC - CEP: 89212305, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.535.062/0001-33, Inscrição Estadual nº 261.110.853, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 48.394.448-8, inscrito(a) no CPF nº 411.729.408-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de novembro de 2021 pelo secretário municipal de administração e planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTEÇÕES DE CÂMARAS DE AR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTEÇÕES DE CÂMARAS DE AR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante

Page 1 of 6





prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 6



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias útais
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 6



<u>CLÁUSULA NONA</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-\(\tilde{a}\)o a cumprir todas as condiç\(\tilde{o}\)es dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa BENICIO PNEUS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de novembro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA BENICIO PNEUS EIRELI LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO Testemunhas: a) ______ b) ______

Page 4 of 6



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 288-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00028515	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 16.	UN	12	105,00	1.260,00
200000000000000000000000000000000000000		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.		900		
00015	00024288	PNEU AGRICOLA TRASEIRO 18.4 X 30 PNEU NOVO PARA TRATOR VALTRA 785 TRASEIRO 18.4.30. NEM REMOL DADO E NEM REFORMADO. Deverá estar gravado no pneu: o modelo; a marca do fabricante; a medida do pneu; o ano de fabricação, o DOT; e a capacidade de lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S531:1990	UN	18	4.860,00	87.480,00
00016	00024289	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 12.4 X 24	UN	18	2.403,00	43.254,00
		PNEU NOVO PARA TRATOR VALTRA 785 DIANTEIRO 12.4.24. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. Deverá estar gravado no pneu: o modelo; a marca do fabricante; a medida do pneu; o ano de fabricação; o DOT; e a capacidade de lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990				
00018	00023773	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5	UN	72	1.050,00	75.600,00
		PNEU NOVO MISTO, 215X75/17,5. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00020	00023792	CAMARA DE AR PARA TRATOR 12.4 X24	UN	20	310,00	6.200,00
		CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE TRATOR AGRICOLA, MODELO VALTRA 785 DIANTEIRO 12.4.24. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00021	00028518	PNEU 1000 X 20 14 LONAS	UN	12	2.033,00	24.396,00
		PNEU 1000X20 14 LONAS NOVO. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGALONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5331:1990				
00022	00024024	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20	UN	20	130,00	2.600,00
		CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CAMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CAMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00023	00028519	PNEU PARA GRADE ARADORA 6.5x16	UN	14	672,00	9.408,00
		PNEU 6.5X16 GRADE ARADORA. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S531:1990				
00024	00028520	PNEU PARA GRADE ARADORA 750x16.	UN	8	806,00	6.448,00
		PNEU 750X16 GRADE ARADORA. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990				
00025	00028521	ANEL VEDAÇÃO PNEU 1400X24	UN	12	62,00	744,00
00026	00023769	CAMARA DE AR- GRADE-ARADORA AGRÍCOLA 700 X 16	UN	8	83,00	664,00
		CAMARA DE AR NOVA PARA GRADE ARADORA AGRÍCOLA; NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. GRAVADA A MARCA DO FABRICANTE: A MEDIDA DA CAMARA; O ANO DE FABRICAÇÃO;				

-		O SELO DO IMMETRO; CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: ABNT				
00027	00024290	PNEU AGRÍCOLA 1.400-24	UN	12	3.558,00	42.696,00
		PNEU NOVO 1.400 X 24 16 LONAS. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, AND DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S531:1990 Marcas de				
		Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL e DUNLOP.				
00029	00028523	PNEU NOVO PARA PÁ CARREGADEIRA 17 X 25.	UN	12	5.289,00	63.468,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990				
00031	00012503	PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20	UN	12	1.660,00	19.920,00
		PNEU NOVO 900 X 20. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO.				
00032	00028525	CÂMARA DE AR NOVA 900 X 20.	UN	50	135,00	6.750,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CAMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CAMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
00033	00028526	CÂMARA DE AR NOVA 17 X 25.	UN	30	371,00	11.130,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CAMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CAMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
00034	00024293	CAMARA DE AR PARA PNEU 1.400 X 24	UN	60	324,00	19.440,00
		CAMARA DE AR PARA PNEU 1.400 X 24 NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CAMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CAMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
00037	00028528	PROTETOR DE CÂMARA NOVO 1.400 X 24.	UN	60	124,00	7.440,00
		PROTETOR DE CÂMARA NOVO 1.400X24. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00038	00028529	PROTETOR DE CÂMARA NOVO 1.300 X 24.	UN	60	127,00	7.620,00
		PROTETOR DE CÂMARA NOVO 1.300 X 24. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00039	00028530	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 17 X 25.	UN	30	264,00	7.920,00
		PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 17 X 25. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00040	00028531	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 900 X 20.	UN	50	65,00	3.250,00
		PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 900 X 20. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
		Valor Total				447.688,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289-2021 RICOM PNEUS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000289/2021

Ao(s) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RICOM PNEUS LTDA, estabelecida à AVENIDA DAS NAÇÕES, 156 - MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.136.019/0004-10, Inscrição Estadual nº 117.324.048, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARIO AUGUSTO MACHADO SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 934.261, inscrito(a) no CPF nº 316.369.341-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de novembro de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTEÇÕES DE CÂMARAS DE AR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTEÇÕES DE CÂMARAS DE AR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante

Page 1 of 7



prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 7





CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 7



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-\(\tilde{a}\)o a cumprir todas as condiç\(\tilde{o}\)es dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000105/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa RICOM PNEUS LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de novembro de 2021.

Page 4 of 7



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 289-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00012469	PNEU AUTOMOTIVO 165/70 R13.	UN	38	359,00	13.642,00
		PNEU RADIAL NOVO 165.70/13. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00002	00012472	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14.	UN	50	398,00	19.900,00
		PNEU RADIAL NOVO 175.70/14. 04 LONAS. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT. CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00003	00028508	PNEU RADIAL NOVO 175.70/14.	UN	28	410,00	11.480,00
		PNEU RADIAL NOVO 175.70/14. 06 LONAS, BORRACHUDO, OFF-ROAD. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00004	00023785	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15	UN	20	457,00	9.140,00
		PNEU RADIAL NOVO 185.60/15. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, AND DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00005	00023684	PNEU AUTOMOTIVO 195/65 R15.	UN	4	463,00	1.852,00
		PNEU RADIAL NOVO 195.65/15. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR S531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00006	00012489	PNEU AUTOMOTIVO 235/75 R15.	UN	4	780,00	3.120,00
		PNEU RADIAL NOVO 235.75/15. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO INMETRO.				
00007	00023789	PNEU AUTOMOTIVO 195/55 R15	UN	12	433,00	5.196,00
		PNEU RADIAL NOVO 195.55/15. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR S531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL e DUNLOP.				
00008	00023772	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R14.	UN	4	449,00	1.796,00
		PNEU RADIAL NOVO 185.65/14. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO				

		DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR 5531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL e DUNLOP.				
00009	00028509	PNEU RADIAL NOVO 225.70/15.	UN	4	768,00	3.072,00
		PNEU RADIAL NOVO 225.70/15. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGALONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S31:1990				
00010	00012517	PNEU AUTOMOTIVO 245/70 R16.	UN	4	877,00	3.508,00
		PNEU RADIAL NOVO 245.70/16. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR S331:1990 MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL E DUNLOP.				
00011	00028511	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 13.	UN	40	56,00	2.240,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00012	00028512	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 14.	UN	60	77,00	4.620,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.				
00013	00028513	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 15.	UN	60	87,00	5.220,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO.			1	
00019	00023774	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5	UN	30	2.468,00	74.040,00
		PNEU NOVO MISTO, 275X80/22,5. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE CARGAS/LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR SM 250:2001; ABNT NBR S531:1990 Marcas de Referência: GOODYEAR-FIRESTONE-MICHELIN-PIRELLI-FATE BRIDGESTONE-CONTINENTAL e DUNLOP.				
00036	00028527	CÂMARA DE AR NOVA 10.5.80 X 18.	UN	50	166,00	8.300,00
		NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CÂMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CÂMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
00041	00023777	PNEU MOTOCICLETA 80/100 R18	UN	12	259,00	3.108,00
		PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA, DIANTEIRO, USO URBANO REFERENCIAL 80.100/18. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU; ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 252:2001; ABNT NBR SAS1:1990.				**
00043	00023779	PNEU MOTOCICLETA 90/90 R18	UN	28	167,00	4.676,00
		PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO E DIANTEIRO USO URBANO, REFERÊNCIA 90.90/18. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, DOT, CAPACIDADE DE LONAS E SELO DO INMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 251:2001; ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S531:1990				
00044	00028532	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA 90.90/18.	UN	40	88,00	3.520,00
		CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO DE MOTOCICLETA 90.90/18. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA CÂMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CÂMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
00046	00028534	CÂMARA DE AR NOVA PARA MOTOCICLETA 90.100/18.	UN	20	49,00	980,00
		CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETA 90.100/18. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERĂ ESTAR GRAVADO NA CÂMARA: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DA CÂMARA, ANO DE FABRICAÇÃO E SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÕES.				
					1 1	

PNEU AUTOMOTIVO 185 X 14 KOMBI

00051	00028539	PNEU AUTOMOTIVO RADIAL NOVO 205/75 R16.	UN	4	738,00	2.952,00
		PNEU AUTOMOTIVO RADIAL NOVO 205/75 R16. NEM REMOLDADO E NEM REFORMADO. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO PNEU: MODELO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA DO PNEU, ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA/LONAS E SELO DO IMMETRO. Certificações exigidas: ABNT NBR NM 250:2001; ABNT NBR S31:19990				
		Valor Total			186.250,00	